



ENVIADO AO PREFEITO

Projeto de Lei nº 22 de 13 de outubro de 2015 26 / 10 / 2015 de Sra. do Porto

APROVADO

22 / 10 / 2015  
Câmara Municipal de Sra. do Porto

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM OS MUNICÍPIOS DE GUANHÃES E DORES DE GUANHÃES PARA MANUTENÇÃO DO ABRIGO CASA LAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO/MG, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com os municípios de Guanhães/MG e Dores de Guanhães/MG, para fins de implantação e manutenção do Abrigo Sagrada Família, para acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco.

**Artigo 2º** - O abrigo objeto desta lei terá regime de acolhimento integral, com fornecimento ao menor, em situação de risco, de alimentação, vestuário, transporte, lazer, escolaridade, atendimento médico, psicológico e odontológico, medicamentos e demais meios necessários para a integração/reintegração do acolhido junto à família e à comunidade.

**Artigo 3º** - Para custear as despesas próprias do convênio, o Poder Executivo poderá efetuar o repassa mensal estimado em 25% (vinte e cinco por cento) das despesas mensais, a título de rateamento das despesas fixas do Abrigo Sagrada Família, durante toda a vigência do convênio, bem como o valor de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, por cada criança abrigada, ficando o Município administrador do Abrigo Sagrada Família responsável pela respectiva prestação de contas, na forma e prazo previsto no convênio.

**Parágrafo Único** – O convênio deverá prever o número mínimo de 05 (cinco) vagas para crianças e adolescentes do Município de Senhora do Porto.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com base na dotação orçamentária vigente.

LIDO NA REUNIÃO  
DE 22 / 10 / 2015  
Donalberto  
Câmara Municipal de Sra. do Porto

EXPEDIENTE RECEBIDO  
15 / 10 / 15  
Donalberto  
Câmara Municipal de Sra. do Porto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO  
PRAÇA: MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – Tel: (33)3424-1250  
CEP: 39745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Senhora do Porto/MG, 13 de outubro de 2015.



**José Portilho Pereira**  
Prefeito Municipal



= JUSTIFICATIVA =

Senhor Presidente;

Honra-me encaminhar à apreciação dessa conceituada Casa Legislativa o projeto de Lei Municipal acima referido, que ***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM OS MUNICÍPIOS DE GUANHÃES E DORES DE GUANHÃES PARA MANUTENÇÃO DO ABRIGO CASA LAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

Objetiva a presente iniciativa a regularização do Convênio n. 01/2014, cuja cópia segue anexa, assinado pelo então Gestor Municipal, para fins de instituição e manutenção do Abrigo Sagrada Família.

O acolhimento das crianças e adolescentes em estado considerado de situação de risco é imperativo constitucional, além de estar previsto na legislação infraconstitucional, vale dizer, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Além disso, foi celebrado um Termo de Ajustamento de Conduta entre os Municípios da Comarca de Guanhães/MG e o Ministério Público, cuja cópia segue anexa, prevendo a celebração do referido convênio, nos exatos termos da presente lei.

Entendo desnecessário traçar comentários mais profundos sobre o projeto em pauta, uma vez que é reconhecida seriedade e reconhecimento dos componentes dessa Egrégia Câmara para com o funcionalismo da máquina pública.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
José Portilho Pereira  
Prefeito Municipal